



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.388, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Adota nova disciplina em currículo escolar"

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidenta da Câmara Municipal de Cruzzeiro, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cruzzeiro, de abril de 1.990.

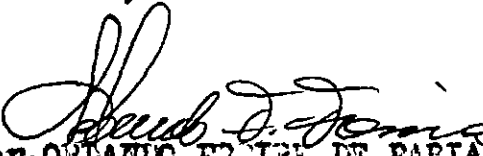
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELEGIU A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º - Nos termos dos artigos 2º e 4º, da Lei de Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º graus deverá ser adotado no currículo das escolas de 1º e 2º graus deste Município, com a devida aprovação do Conselho Estadual de Educação, o estudo da participação do negro na formação social brasileira, bem como, o ensino da capoeira como disciplina ou pratica esportiva, com seu conteúdo cultural e artístico, no currículo do curso superior de Educação Física.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 2 de Outubro
Cruzzeiro, 28 de dezembro de 1.990


Ver. ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzzeiro, em 28 de dezembro de 1.990.


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

Enc. Expediente-